

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS, ARTIGOS MÉDICOS E ALIMENTOSCNPJ/MF 28.127.926/0001-61INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTORAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBESENDEREÇO RUA VENUS, n.º SNBAIRRO ALECRIMCIDADE VILA VELHAUF ESCEP 29.118-060E-MAIL nfemercadorias@aebes.org.brTELEFONE (27) 2121-3777

ENDEREÇO DE ENTREGA _____

BAIRRO _____

CIDADE _____

UF _____

CEP _____

Por este instrumento particular, entre partes, a saber:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 49.324.221/0001-04, estabelecida na Av. Marginal Projetada, n.º 1652, Galpões 1,2,3,4 e 5, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada simplesmente "KABI"; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES** por seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), doravante denominada "COMPRADORA", e

CONSIDERANDO QUE A KABI produz, comercializa, importa e exporta produtos consumíveis a clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral, e deseja celebrar contrato para fornecimento destes produtos à COMPRADORA, e que esta tem interesse em sua aquisição, têm entre si justo e combinado o que segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam, a saber:

1. Por esta e melhor forma de direito, a COMPRADORA obriga-se a adquirir da KABI os produtos constantes no Anexo Único, o qual é parte integrante do presente Contrato, doravante denominados PRODUTOS, nas condições e especificações constantes no mesmo anexo, o qual faz parte integrante deste contrato.

1.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pedido, e poderá ser dilatado pela KABI, em razão de fatores burocráticos do desembaraço aduaneiro, ou de quaisquer eventos fortuitos ou de força maior alheios ao controle da KABI, que possam afetar a produção, a importação e/ou a distribuição dos PRODUTOS.

2. A COMPRADORA pagará à KABI pelos PRODUTOS o valor total mensal, conforme estabelecido no Anexo.

2.1 O(s) prazo(s) determinado(s) no Anexo Único começará (ão) a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela KABI.

2.2 No valor descrito no Anexo estão inclusos todos os tributos que porventura incidam sobre os PRODUTOS e seu fornecimento, sendo certo que a KABI será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

2.3 Nos valores estabelecidos no Anexo, estão inclusas todas as despesas para fabricação e fornecimentos dos PRODUTOS, como de transporte e seguro.

2.4 A eventualidade de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, que não tenha decorrido por culpa da KABI, acarretará à COMPRADORA a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito e atualização monetária pela variação do IGPM-FGV.

2.5 Os preços dos PRODUTOS constantes no Anexo, se importados, serão majorados na mesma proporção, na eventualidade de aumento dos custos de importação, como também, mesmo nos produzidos localmente, em caso de incidência de novos tributos ou majoração dos já existentes, bem como se ocorrer aumento dos custos suportados pela KABI na produção ou fornecimento dos produtos, devendo a COMPRADORA ser informada previamente.

2.6 Os preços dos PRODUTOS serão atualizados pela aplicação da variação positiva do IGPM / FGV a cada período de 12 (doze) meses ou em períodos inferiores, se e quando autorizados pelos órgãos governamentais competentes. Os produtos têm como data-base a data da celebração do Contrato.

2.7. COMPRADORA compromete-se, em caráter irrevogável, a adquirir, mensalmente, as quantidades de Produtos estabelecidas no Anexo Único, e concorda com o faturamento automático mensal de acordo com as condições ali especificadas.

3. A responsabilidade pelas informações para o correto uso dos PRODUTOS, quando consistentes de equipamentos médico-hospitalares, é de responsabilidade da KABI ou de terceiros por ela credenciados e designados, e deverão ser obedecidas pela COMPRADORA e transmitidas a seus clientes.

3.1 Obriga-se a COMPRADORA a utilizar ou fazer com que seus funcionários e/ou colaboradores e/ou terceiros autorizados usem os PRODUTOS de acordo com os respectivos folhetos de instrução / bulas, e ainda conforme quaisquer outras instruções expressamente fornecidas pela KABI durante eventual treinamento. A COMPRADORA isenta a KABI por qualquer eventual perda ou dano decorrente de uso inadequado dos produtos ou equipamentos.

4. As partes contratantes convencionam, como condição do presente contrato, que em face do princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplicará a este contrato qualquer norma superveniente de congelamento de preços, total ou parcial.

5. O presente contrato regular-se-á, nos casos omissos, pelo disposto nos artigos 481 e seguintes do Código Civil, e vigorará pelo prazo de vigência deste instrumento.

6. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, estando ambas as partes submetidas neste prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido por qualquer delas, a qualquer momento, sem ônus, mediante prévio aviso escrito de 30 (trinta) dias.





FRESENIUS KABI

6.1 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes imediatamente se verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) infração, por qualquer das partes, de qualquer disposição contida neste instrumento desde que a parte infratora, notificada pela inocente para sanar a falha verificada, não der cumprimento à sua obrigação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação; e
- b) falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

6.2 No caso de rescisão deste contrato por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte faltosa também responderá pelas perdas e danos decorrentes.

7. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e não os divulgar mesmo com o término do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes. Esta obrigação continua a existir mesmo com o término do presente contrato.

7.1 A obrigação de confidencialidade não se aplica para as informações que: (i) já eram de domínio público à época em que foram recebidas pela COMPRADORA; (ii) se tornarem de domínio público após serem recebidas pela COMPRADORA, salvo se através de violação deste Contrato ou ato ilícito da COMPRADORA ou de qualquer de seus empregados, representantes ou contratados; (iii) ou devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, desde que a COMPRADORA informe previamente a KABI dessa divulgação.

8. A KABI é uma empresa independente da COMPRADORA. Este Contrato não autoriza qualquer uma das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte. Este Contrato não cria uma relação de trabalho entre a COMPRADORA e a KABI, ou entre a COMPRADORA e qualquer pessoal empregado pela KABI na execução de qualquer serviço.

9. A COMPRADORA declara e garante por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, que não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a

CONTRATO N.º 0725 - E

finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às normas anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10. O presente contrato representa a totalidade dos acordos celebrados entre as partes sobre os assuntos aqui avençados, restando de nenhum efeito quaisquer outros documentos ou acordos entre as mesmas partes, e somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado por ambas as partes.

11. A falta ou o atraso por qualquer uma das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

12. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos pela COMPRADORA a terceiros, sem a indispensável e prévia e expressa anuência formal da KABI.

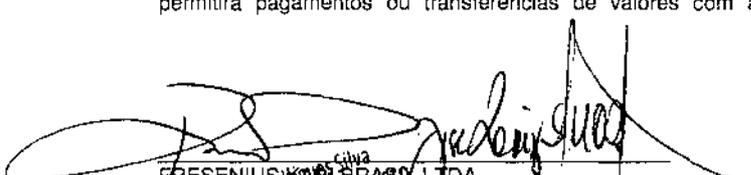
13. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14. Todas as partes e todas as pessoas que assinam em nome de uma parte declaram e garantem que possuem plena autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo sem aprovação de qualquer outra pessoa.

15. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de VILA VELHA / ES, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BARUERI, 13 de março de 2017.

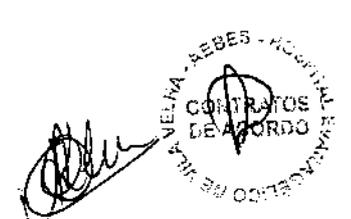

 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 Paulo Marcos Roubini de Souza
 Nome: Paulo Marcos Roubini de Souza
 Cargo: Diretor de MKT e Vendas
 Frenenius Kabi Brasil Ltda


 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE
 ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES
 Nome:
 Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. 
 Nome: Salome Aparecida Goltzer
 RG: 2077280 ES



AO CONTRATO DE VENDA E COMPRA CELEBRADO ENTRE FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES EM DATA DE 13 de MARÇO de 2017.

PRODUTO	CÓDIGO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO - R\$ (FRETE INCLUSO)
EQUIPO EASY BAG	023040	480	R\$ 0,00
FRESUBIN ORIGINAL (FSMP) 1000ML EB INT	BR7877231	196	R\$ 25,00
FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ML EB	BR7551231	64	R\$ 32,00
FRESUBIN HP ENERGY 1000ML EB INT	BR7358231	60	R\$ 30,00
FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1000ML EB INT	BR7216231	131	R\$ 29,00
FRESUBIN SOYA FIBRE 1000ML EB INT	BR7131231	32	R\$ 27,00
RECOVAN EASY-BAG 500ML	BR7255221	15	R\$ 30,00
FRESUBIN ENERGY 1000ML EB	BR7568231	59	R\$ 28,00
SURVIMED OPD - 1.000 ML EB	BR7215231	55	R\$ 28,00
FRES. PROTEIN EN. DR. NUT INT. S-CAP	BR7042601	24	R\$ 6,75
FRESUBIN ENERGY DRINK CHOCOLATE	BR7130601	48	R\$ 6,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 17.503,00

PRAZO DE PAGAMENTO: _____

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

 Paulo Marcos Nobre da Silva
 Gerente de MKT e Vendas
 Fresenius Kabi Brasil Ltda

Cargo:

 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE
 ESPIRITO-SANTENSE - AEBES

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome: Sabiano Apolucio de Jesus

RG: 2087290 ES

